



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 062/01

CRIA A CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a instituição de Educação Infantil denominada "Creche e Pré-Escola municipal Criança Feliz".

Art. 2º - A finalidade desta Lei é instituir no âmbito municipal um equipamento de caráter educacional e assistencial, destinado ao atendimento de crianças carentes na faixa etária compreendida entre 03 a 06 anos de idade.

Art. 3º - O objetivo da Creche e Pré-Escola Municipal Criança Feliz é proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança; seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 4º - A referida instituição funcionará em horário integral, prestando as crianças de 03 a 06 e onze meses atividades sócio-educativas, complementando a ação da família e da comunidade; enquanto que para as da faixa etária compreendida entre 04 a 06 anos e onze meses atividades voltadas para o ingresso no Ensino Fundamental, além das atividades anteriormente descritas.

Art. 5º - As atividades administrativas da Creche e Pré-Escola Municipal Criança Feliz ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Ação Social em regime de colaboração com a Secretaria de Educação e Cultura, Principalmente no que diz respeito à orientação pedagógica.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Art. 6º - Enquanto não for instituído o Sistema Municipal de Ensino, ficará a Creche e Pré-Escola Criança Feliz, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, e na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO, EM 02 DE ABRIL DE 2001.

GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito